



Pérola do Planalto

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 004, de 02/01/2017, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de março de 2017, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça da Bandeira, nº 46-Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- Aquisição de medicamentos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h00min até às 09h00min do dia 20/03/2017.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 08/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 08/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas do dia útil que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Numero do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - do preço unitário mencionado no inciso “V” acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais.

VII - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VIII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

IX – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.7- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.**



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "V" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

#### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

#### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

jurídica.

### **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 004/2017. (Deverá constar...”**aos cuidados do Srº Roberto**”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Srº. Roberto”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO 08/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 058/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,





*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente independente da quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação de fornecimento, Farmácia Municipal, sito à Praça Monsenhor Francisco Vander Mass, s/n – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

**12.5 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, os prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo 01 (Um) ano.**

12.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal**

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Descrição dos produtos;**

**Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VII – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 06 de março de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 08/2017

#### Objeto: Aquisição de Medicamentos

<u>ITEM</u>	<u>MEDICAMENTOS</u>	<u>DOSAGEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>APRES.</u>	<u>VALOR ESTIMADO</u>
1	ACARBOSE	50 MG	360	CP	R\$ 1,086
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	5MG/ML	800	FR	R\$ 4,260
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	10MG/ML	900	FR	R\$ 6,687
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	100	AMP	R\$ 18,343
5	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL	50.000+10.000 UI	500	FR	R\$ 6,483
6	ACETILCISTEINA	200MG	800	ENV	R\$ 0,850
7	ACETILCISTEINA XAROPE	20MG/ML	600	FR	R\$ 5,700
8	ACICLOVIR	200 MG	2.000	CP	R\$ 0,437
9	ACICLOVIR	50 MG	200	TB	R\$ 6,513
10	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	200.000	CP	R\$ 0,038
11	ACIDO FOLICO	0,2MG/ML	80	FR	R\$ 12,950
12	ACIDO FOLICO	5 MG	40.000	CP	R\$ 0,180
13	ACIDO VALPROICO	250 MG	40.000	CP	R\$ 0,573
14	ACIDO VALPROICO	500 MG	8.000	CP	R\$ 0,928
15	ADRENALINA IM/IV/SC (EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE)	1 MG/ML	50	AMP	R\$ 3,867
16	ALBENDAZOL	40 MG/ML	100	FR	R\$ 1,758
17	ALBENDAZOL	400 MG	800	CP	R\$ 1,079
18	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	1.000	CP	R\$ 0,660
19	ALOPURINOL	100 MG	5.500	CP	R\$ 0,083
20	ALOPURINOL	300 MG	6.500	CP	R\$ 0,245
21	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL	15MG/5ML	500	FR	R\$ 2,473
22	AMBROXOL,	30MG/5ML	500	FR	R\$ 2,713



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO				
23	AMICACINA ,SULFATO DE I.V	250 MG/ML	300	AMP	R\$ 2,633
24	AMINOFILINA	100 MG	4.000	CP	R\$ 0,140
25	AMINOFILINA I.V	24 MG/ML	30	AMP	R\$ 2,576
26	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	200 MG	30.000	CP	R\$ 0,638
27	AMITRIPITILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	60.000	CP	R\$ 0,260
28	AMOXICILINA	500 MG	10.000	CP	R\$ 0,885
29	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	250 MG/ 5ML	300	FR	R\$ 13,954
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO	400 + 57 MG	200	FR	R\$ 27,648
31	AMOXICILINA+CLAVULANATO	875+125 MG	2.506	CP	R\$ 2,993
32	AMPICILINA	500 MG	200	CP	R\$ 0,376
33	ATENOLOL	25 MG	1.000	CP	R\$ 0,167
34	AZATIOPRINA	50 MG	2.500	CP	R\$ 3,055
35	AZITROMICINA	40 MG/ML	1.000	FR	R\$ 5,180
36	AZITROMICINA	500 MG	10.000	CP	R\$ 2,141
37	BACLOFENO	10 MG	500	CP	R\$ 0,778
38	BENZILPENICILINA (PROC + POT)	300.000 UI	100	FR	R\$ 4,465
39	BENZILPENICILINA BENZ. INJ	1.200.000 UI	400	FR	R\$ 6,160
40	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	70.000	CP	R\$ 0,156
41	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% (1 mEq/ML)	50	AMP	R\$ 2,512
42	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2 MG	28.000	CP	R\$ 0,539
43	BISOPROLOL, FUMARATO DE	2,5 MG	2.000	CP	R\$ 1,518
44	BISOPROLOL, FUMARATO DE	5 MG	4.500	CP	R\$ 1,687
45	BISOPROLOL, FUMARATO DE	10 MG	4.000	CP	R\$ 3,057
46	BROMAZEPAM	3 MG	9.000	CP	R\$ 0,128
47	BROMETO DE IPRATROPIO	0,2 MG/1ML	20	FR	R\$ 1,005
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/1ML	20	FR	R\$ 3,514
49	BROMOPRIDA	4 MG/ML	500	FR	R\$ 1,205
50	BROMOPRIDA	10 MG	3.000	CP	R\$ 0,258
51	BUDESONIDA	32 MCG/DOSE	50	FR	R\$ 24,863
52	BUDESONIDA	50 MCG/DOSE	50	FR	R\$ 38,928
53	BUPROPIONA,	150 MG	10.000	CP	R\$ 1,696



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	CLORIDRATO DE				
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML	1.000	FR	R\$ 6,869
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA IM/IV	20MG/ML	50	AMP	R\$ 2,825
56	CANDESARTANA	16 MG	500	CP	R\$ 2,436
57	CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPIN O	16/5MG	2.000	CP	R\$ 3,465
58	CAPTOPRIL	25 MG	15.000	CP	R\$ 0,043
59	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	600	FR	R\$ 8,650
60	CARBAMAZEPINA	200 MG	65.000	CP	R\$ 0,410
61	CARBAMAZEPINA CR	200 MG	4.000	CP	R\$ 0,717
62	CARBAMAZEPINA CR	400 MG	6.000	CP	R\$ 2,509
63	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (1.250mg de carbonato de cálcio, equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	500 MG+400UI	7.500	CP	R\$ 0,567
64	CARBONATO DE LITIO	300 MG	30.000	CP	R\$ 0,517
65	CARVEDILOL	3,125 MG	3.000	CP	R\$ 0,549
66	CARVEDILOL	6,25 MG	7.000	CP	R\$ 0,474
67	CARVEDILOL	12,5 MG	7.000	CP	R\$ 0,470
68	CARVEDILOL	25 MG	22.000	CP	R\$ 0,674
69	CEFALEXINA	500 MG	20.000	CP	R\$ 2,382
70	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML	500	FR	R\$ 18,314
71	CEFTRIAXONA IM/IV	1 G	3.000	AMP	R\$ 8,295
72	CETOPROFENO	50 MG	1.000	CP	R\$ 0,526
73	CETOPROFENO IM	50 MG/ML 2ML	30	AMP	R\$ 3,393
74	CETOPROFENO IV	100 MG/ML	30	AMP	R\$ 7,433
75	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE	5 MG	3.000	CP	R\$ 0,478
76	CILOSTAZOL	100 MG	15.000	CP	R\$ 0,726
77	CIMETIDINA	200 MG	1.000 CP	CP	R\$ 0,203
78	CINARIZINA	25 MG	4.000 CP	CP	R\$ 0,232
79	CINARIZINA	75 MG	8.000 CP	CP	R\$ 0,296
80	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500 MG	22.000 CP	CP	R\$ 0,340
81	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	3,5MG/G (0,35%)	200 FR	FR	R\$ 10,300
82	CITALOPRAN	20 MG	16.000	CP	R\$ 1,744
83	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE	300 MG	2.000	CP	R\$ 1,016
84	CLOBAZAM	10 MG	500	CP	R\$ 0,732
85	CLOMIPRAMINA,	20 MG	14.000	CP	R\$ 1,059



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	CLORIDRATO DE				
86	CLONAZEPAN	2 MG	70.000	CP	R\$ 0,148
87	CLONAZEPAN	2,5 MG/ML	750	FR	R\$ 3,220
88	CLONIDINA, CLORIDRATO DE	0,200 MG	5.000 CP	CP	R\$ 0,490
89	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE	75 MG	5.000CP	CP	R\$ 0,946
90	CLORANFENICOL+COL AGENASE	0,01G+0,6UI	400	TB	R\$ 30,725
91	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA I.V	12,5 MG/ML	30	AMP	R\$ 13,250
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA I.V	5 MG/ML	30	AMP	R\$ 2,315
93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	6.000	CP	R\$ 0,382
94	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100 MG	6.000	CP	R\$ 0,296
95	CODEINA	30 MG	500	CP	R\$ 1,896
96	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA CREME- VENALOT	5MG+50UI	100	TB	R\$ 5,412
97	CUMARINA+Troxerru tina	15MG+90MG	840	CP	R\$ 0,408
98	DEXAMETASONA	4 MG	500 CP	CP	R\$ 0,418
99	DEXAMETASONA	0,1% CREME	1.000 TB	TB	R\$ 4,927
100	DEXAMETASONA	4 MG/ML	30 AMP	AMP	R\$ 1,677
101	DEXAMETASONA ELIXIR	0,1MG/ML	350 FR	FR	R\$ 4,077
102	DIAZEPAM	5 MG/ML	50	AMP	R\$ 1,773
103	DIAZEPAM	10 MG	30.000	CP	R\$ 0,446
104	DICLOFENACO	50 MG	40.000 CP	CP	R\$ 0,242
105	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	60 G	50	TB	R\$ 14,148
106	DICLOFENACO SODICO	75 MG/3ML	30	AMP	R\$ 1,098
107	DIGOXINA	0,25MG	4.000 CP	CP	R\$ 0,373
108	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA	50 + 10 MG	10.000 CP	CP	R\$ 0,318
109	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA	25 + 5 MG	700 FR	FR	R\$ 5,533
110	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (NAUSICALM B6)	50 + 50MG	30	AMP	R\$ 2,623
111	DIMENIDRATO +PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE(DRAMIN B6 DL)	30 + 50 + 1000 + 1000 MG	30	AMP	R\$ 4,756
112	DIMETICONA OU	75 MG/ML	800 FR	FR	R\$ 4,620





## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	SIMETICONA				
113	DIOSMINA + HISPERIDINA	450+50MG	80.000	CP	R\$ 0,780
114	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	1.000	FR	R\$ 0,898
115	DIPIRONA SODICA	500 MG	5.000	CP	R\$ 0,144
116	DIPIRONA SODICA IM/TV	500 MG/ML 2ML	50	AMP	R\$ 1,435
117	DIPROPIONATO DEBETAMETASONA+FO SFATO DISSODICO DE BETAMESONA	5+2 MG	50	AMP	R\$ 6,530
118	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG	1.000	CP	R\$ 4,516
119	DOMPERIDONA	1 MG/ML	150	FR	R\$ 16,176
120	DOMPERIDONA	10 MG	10.000	CP	R\$ 0,198
121	DOXAZOSINA, MESILATO DE	2 MG	25.000	CP	R\$ 0,454
122	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	7.000	CP	R\$ 3,054
123	ENANTATO DE NORESTIRENONA+VAL ERATO DE ESTRADIOL	50+5MG/ML	100	AMP	R\$ 16,418
124	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG/0,2ML	100	SER	R\$ 18,904
125	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG/0,4ML	200	SER	R\$ 25,050
126	ESCITALOPRAN, OXALATO DE	10 MG	4.000	CP	R\$ 1,000
127	ESPIRONOLACTONA	25 MG	50.000	CP	R\$ 0,320
128	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML	30	AMP	R\$ 3,607
129	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	6.000	CP	R\$ 0,374
130	FENOBARBITAL	100 MG	7.500	CP	R\$ 0,165
131	FENOBARBITAL	100 MG/ML	30	AMP	R\$ 2,800
132	FERROPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO-NORIPURUM	100+0,35 MG	600	CP	R\$ 40,000
133	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE	180 MG	500	CP	R\$ 1,976
134	FINASTERIDA	5 MG	10.000	CP	R\$ 0,979
135	FITOMENADIONA IM (VITAMINA K)	10 MG/ML	30	AMP	R\$ 1,100
136	FLUCONAZOL	150 MG	3.500	CP	R\$ 0,361
137	FLUOCINOLONA+POLIM IXINA B+NEOMICINA+LIDOCA INA+	0,250+10000UI+ 3,500MG+20MG /ML C/ 5ML	100	FR	R\$ 8,500
138	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	70.000	CP	R\$ 0,147
139	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - JANUVIA	100 MG	600	CP	R\$ 12,354



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

140	FUROSEMIDA	40 MG	20.000	CP	R\$ 0,275
141	FUROSEMIDA	10 MG/ML	50	AMP	R\$ 0,887
142	GINKGO BILOBA	80 MG	50.000	CP	R\$ 0,355
143	GLIBENCLAMIDA	5 MG	3.000	CP	R\$ 0,307
144	GLICLAZIDA MR	30 MG	10.000	CP	R\$ 0,970
145	GLICLAZIDA MR	60 MG	7.000	CP	R\$ 3,350
146	GLICOSE	500 MG/ML (50%)	50	AMP	R\$ 1,035
147	GLIMEPIRIDA	4 MG	2.000	CP	R\$ 0,770
148	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% I.V	100 MG/ML (gliconato de cálcio )	30	AMP	R\$ 6,495
149	HALOPERIDOL	1 MG	1.000	CP	R\$ 0,254
150	HALOPERIDOL	5 MG	10.000	CP	R\$ 0,214
151	HALOPERIDOL	5 MG/ML	30	AMP	R\$ 2,753
152	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52MG/ML	100	AMP	R\$ 11,682
153	HEPARINA SODICA	5000UI/0,25ML	500	AMP	R\$ 14,158
154	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	3.000	CP	R\$ 0,077
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE- IM/IV	500 MG	30	AMP	R\$ 10,538
156	HIDROXIDO DE ALUMINIO	61,5 MG/ML	60	FR	R\$ 2,895
157	IBUPROFENO	50 MG/ML C/ 20ML	1.200	FR	R\$ 1,813
158	IBUPROFENO	300 MG	30.000	CP	R\$ 0,158
159	IBUPROFENO	600 MG	50.000	CP	R\$ 0,157
160	IMIPRAMINA	25 MG	6.000	CP	R\$ 0,413
161	INSULINA DETEMIR (REFIL)	100 U/ML	200	REFIS	R\$ 73,159
162	INSULINA LISPRO (HUMALOG)	100 U/ML	100	REFIS	R\$ 45,502
163	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE - SUBLINGUAL	5 MG	2.000	CP	R\$ 0,425
164	IVERMECTINA	6 MG	500	CP	R\$ 0,784
165	LACTULOSE	667 MG/ML	50	FR	R\$ 11,217
166	LEVODOPA+CLORIDRA TO DE BENSERAZINA	200+50MG	25.000	CP	R\$ 2,621
167	LEVODOPA + CLOR DE BENSERAZINA BD	100 + 25 MG	2.000	CP	R\$ 2,157
168	LEVOFLOXACINO	500 MG	500	CP	R\$ 1,210
169	LEVOMEPRMAZINA	25 MG	6.000	CP	R\$ 0,738
170	LEVOMEPRMAZIPINA GOTAS	40 MG/ML	50	FR	R\$ 15,858
171	LEVOMEPRMAZINA	100 MG	8.000	CP	R\$ 1,272



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

172	LEVONORGESTREL	0,75 MG	10	CP	R\$ 2,745
173	LEVONORGESTREL+ETI LESTRADIOL	0,15+0,03 MG	200	CARTELA	R\$ 0,798
174	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	50.000	CP	R\$ 0,175
175	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG	50.000	CP	R\$ 0,228
176	LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	50.000	CP	R\$ 0,202
177	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR, CLORIDRATO DE	2%	30	AMP	R\$ 2,973
178	LINAGLIPTINA	5 MG	1.200	CP	R\$ 13,138
179	LORATADINA	10 MG	30.000	CP	R\$ 0,386
180	LORATADINA XAROPE	1 MG/ML	900	FR	R\$ 3,012
181	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	60.000	CP	R\$ 0,160
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	12.000	CP	R\$ 0,090
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	600	FR	R\$ 1,457
184	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	4.000	CP	R\$ 0,151
185	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	15.000	CP	R\$ 0,204
186	MEBENDAZOL	20 MG/ML	200	FR	R\$ 2,539
187	METFORMINA, CLORIDRATO DE	500 MG	3.000	CP	R\$ 0,363
188	METFORMINA, CLORIDRATO DE	850 MG	5.000	CP	R\$ 0,685
189	METFORMINA XR, CLORIDRATO DE	500 MG	800	CP	R\$ 0,779
190	METILDOPA	250 MG	2.500	CP	R\$ 0,256
191	METILFENIDATO	10MG	500	CP	R\$ 1,520
192	METILFENIDATO LA	30 MG	500	CP	R\$ 7,312
193	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	40MG/ML	100	FR	R\$ 2,730
194	METRONIDAZOL	250 MG	2.000	CP	R\$ 0,165
195	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	100 MG/G 10%	100	TB	R\$ 5,297
196	MIDAZOLAM	5 MG/ML	30	AMP	R\$ 2,783
197	MIRTAZAPINA	15 MG	5.000	CP	R\$ 5,800
198	MIRTAZAPINA	30 MG	8.000	CP	R\$ 2,825
199	MONONITRATO DE ISSORBIDA	20 MG	1.000	CP	R\$ 0,132
200	MORFINA	10 MG/ML	30	AMP	R\$ 3,573
201	MORFINA	10 MG	500	CP	R\$ 0,558
202	MORFINA	30 MG	500	CP	R\$ 1,499
203	NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG+250UI/G	1.600	TB	R\$ 1,866
204	NIFEDIPINO	10 MG	10.000	CP	R\$ 2,368



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

205	NISTATINA	100.000 UI/4G	600	TB	R\$ 6,400
206	NITRATO DE MICONAZOL (CREME DERMATOLÓGICO)	20 MG/G (2%)	200	TB	R\$ 6,485
207	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL)	20 MG/G (2%)	300	TB	R\$ 18,625
208	NITRAZEPAM	5 MG	4.000	CP	R\$ 0,300
209	NITROFURANTOINA	100MG	6.000	CP	R\$ 0,266
210	NITROGLICERINA - TRIDIL	5 MG/ML	30	AMP	R\$ 0,550
211	NORESTIRENONA	0,35 MG	40	CARTELA	R\$ 0,440
212	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	8.000	CP	R\$ 0,514
213	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA	20MG/12,5MG	450	CP	R\$ 2,543
214	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40MG	450	CP	R\$ 3,205
215	OMEPRAZOL	20 MG	400.000	CP	R\$ 0,108
216	PARACETAMOL	500 MG	20.000	CP	R\$ 0,091
217	PARACETAMOL	200 MG/ML	2.000	FR	R\$ 1,220
218	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	15.000	CP	R\$ 0,573
219	PAROXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	26.000	CP	R\$ 0,546
220	PASTA D'ÁGUA	(FN)	30	TB	R\$ 8,200
221	PERMETRINA LOÇÃO	10MG/G 1%	100	FR	R\$ 4,820
222	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	15 MG	800	CP	R\$ 1,492
223	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	45 MG	800	CP	R\$ 3,126
224	PIROXICAN	20 MG	2.000	CP	R\$ 0,256
225	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS		35.000	CP	R\$ 0,657
226	POLIVITAMINICO GOTAS		50	FR	R\$ 13,248
227	POLIVITAMINICO IM/IV		30	AMP	R\$ 5,930
228	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE	3 MG/ML	600	FR	R\$ 9,450
229	PREDNISONA	5 MG	10.000	CP	R\$ 0,163
230	PREDNISONA	20 MG	15.000	CP	R\$ 0,199
231	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG/ML	200	AMP	R\$ 1,227
232	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	25.000	CP	R\$ 0,146
233	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE	300 MG	2.000	CP	R\$ 2,354
234	PROPATILNITRATO	10 MG	10.000	CP	R\$ 0,661



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

235	PROPOFOL	10 MG/ML	30	AMP	R\$ 13,001
236	PROPRANOLOL	40 MG	2.000	CP	R\$ 0,040
237	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	15 MG/ML	200	FR	R\$ 8,738
238	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	25 MG/ML	30	AMP	R\$ 1,305
239	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	150 MG	8.000	CP	R\$ 4,441
240	RISPERIDONA	1 MG	600	CP	R\$ 0,708
241	RISPERIDONA	2 MG	2.000	CP	R\$ 0,550
242	RISPERIDONA (SOLUÇÃO)	1 MG/ML	40	FR	R\$ 26,259
243	ROSUVASTATINA	10 MG	720	CP	R\$ 1,337
244	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III EV-NORIPURUM	20 MG/5ML	70	AMP.	R\$ 12,875
245	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		200	ENV	R\$ 2,885
246	SALBUTAMOL XAROPE	2 MG/5ML	400	FR	R\$ 2,953
247	SECNIDAZOL	1 G	600	CP	R\$ 1,446
248	SERTRALINA, CLORIDRATO DE	50 MG	100.000	CP	R\$ 0,540
249	SINVASTATINA	20 MG	2.000	CP	R\$ 0,530
250	SINVASTATINA	40 MG	2.000	CP	R\$ 0,289
251	SOLUÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL)	12% - 500 ML	400	FR	R\$ 4,295
252	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	3.000	CP	R\$ 0,691
253	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	3.000	CP	R\$ 1,486
254	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	3.000	CP	R\$ 8,357
255	SULFADIAZINA DE PRATA	10MG/G 1%	300	TB	R\$ 6,783
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA SUSP. ORAL	200 + 40 MG/5ML	50	FR	R\$ 7,290
257	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA	400/80 MG	1.500	CP	R\$ 0,435
258	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML	30	AMP	R\$ 0,810
259	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	1.000	CP	R\$ 2,290
260	SULFATO FERROSO	40 MG	55.000	CP	R\$ 0,072
261	SULFATO FERROSO GOTAS	25MG/ML	200	FR	R\$ 7,825
262	SULPIRIDA	50 MG	15.000	CP	R\$ 0,645
263	TIAMINA, CLORIDRATO DE	300 MG	22.000	CP	R\$ 0,344
264	TRAMADOL,	50 MG	8.000	CP	R\$ 0,950



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

	CLORIDRATO DE				
265	TRAZODONA, CLORIDRATO DE (DONAREN)	50 MG	8.000	CP	R\$ 1,411
266	VALPROATO DE SODIO	250 MG/5ML	250	FR	R\$ 8,688
267	VARFARINA SODICA	5 MG	4.500	CP	R\$ 0,219
268	VENLAFAXINA	75MG	20.000	CP	R\$ 1,618

Bernardino de Campos, 06 de março de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 08/2017, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2017.



Pérola do Planalto

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.





*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Medicamentos, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 08/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de fornecimento, na Farmácia Municipal, sito à Praça Monsenhor Francisco Vander Mass, s/n – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal/fatura.

2.4 - O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.5- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 08/2017, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGENCIA**

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal**

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 15% (Quinze por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---